



Encaminhado para Publicação em 19/01/2022

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA Nº 41/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 131, I da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, I do Regimento Interno desta Corte de Contas, e

Considerando a Instrução Normativa nº 04, de 01 de novembro de 2017, que institui o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil – SICAP/Contábil – Estadual e dispõe sobre a Remessa de dados contábeis por meio eletrônico e assinatura digital dos titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como das Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Executivo do Estado e os Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerado a solicitação de revisão dos prazos de abertura e fechamento para o envio das remessas do SICAP/Contábil - Estadual, exarada no Ofício nº 91/2022/GABSEC, da lavra do Secretário de Estado da Secretaria da Fazenda;

Considerando que os prazos de encaminhamento das remessas do SICAP/Contábil - Estadual estão fixados no art. 8º da Instrução Normativa nº 04/2017, estabelecendo que as unidades jurisdicionadas estaduais possuem 15 (quinze) dias corridos, após a data de abertura da remessa, para o encaminhamento dos dados, tendo como prazo de abertura o dia 01 do mês para as remessas 2ª a 12ª e dia 07 do mês para as remessas 1ª e 13ª;

Considerando que as Fontes de Recursos foram alteradas pela Portaria TCE/TO nº 467/2021, de forma obrigatória a partir do exercício de 2022, gerando dificuldades para adequações de sistemas;

Considerando que a Lei Estadual nº 3.204/2017, em seu art. 10, inciso XII, estabelece que a escrituração contábil mensal do estado se encerra até o dia dez do mês subsequente, restando o prazo considerado curto para geração e conferência dos dados da remessa SICAP-Contábil Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 04, de 01 de novembro de 2017, que tratam da abertura da 1ª e 13ª Remessa para o dia 13 de cada mês e da 2ª a 12ª Remessa para o dia 10 de cada mês, mantendo os 15 dias corridos, após a data de abertura, para o fechamento da remessa, no exercício de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**, PRESIDENTE, em 19/01/2022, às 15:38, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0448336** e o código CRC **55921B0F**.

